

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2256/2022

Altera a Lei Municipal n.º 2240/2022, publicado no Dioems em data de 24 de fevereiro de 2022, edição 2556, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 2240/2022, publicado no Dioems em data de 24 de fevereiro de 2022, edição 2556, passando a vigorar com a seguinte redação:

05–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
527–4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 600.000,00
06–SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
528–4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 4.100.000,00
09–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
534–4.4.90.52.00.00.00.1174 Equipamento e Material Permanente	R\$ 259.300,00
13–SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
532–4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
523–4.4.90.52.00.00.00.1680 Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000.000,00
15–SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	
524–4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 2.000.000,00
16–SECRETARIA DE POLITICA AS MULHERES	
525–4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 11.259.300,00

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições Lei Municipal n.º 2240/2022, publicado no Dioems em data de 24 de fevereiro de 2022, edição 2556.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod388705